

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-  
GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**TÂMARA RODRIGUES ARAÚJO SAMPAIO**

**O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE:** uma análise da efetividade das decisões  
judiciais proferidas pela Vara da Saúde Pública de São Luís.

São Luís, dezembro de 2023

**TÂMARA RODRIGUES ARAÚJO SAMPAIO**

**O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE:** uma análise da efetividade das decisões  
judiciais proferidas pela Vara da Saúde Pública de São Luís.

Projeto de dissertação apresentado para  
qualificação no Programa de Pós-Graduação  
em Direito e Instituições do Sistema de  
Justiça da Universidade Federal do  
Maranhão, sob orientação da Profa. Dra.  
Márcia Haydée Porto de Carvalho.

São Luís, dezembro de 2023

## SUMÁRIO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETO DA PESQUISA .....</b>	<b>4</b>
<b>2.1. Tema.....</b>	<b>4</b>
<b>2.3. Formulação do problema .....</b>	<b>5</b>
<b>2.4. Hipótese provisória .....</b>	<b>5</b>
<b>2.5. Pressupostos conceituais.....</b>	<b>5</b>
<b>3. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>6</b>
<b>4. OBJETIVOS .....</b>	<b>6</b>
<b>4.1. Objetivo geral.....</b>	<b>6</b>
<b>4.2. Objetivos específicos .....</b>	<b>7</b>
<b>5. EMBASAMENTO TEÓRICO .....</b>	<b>7</b>
<b>6. METODOLOGIA.....</b>	<b>8</b>
<b>6.1. Método de abordagem .....</b>	<b>9</b>
<b>6.2. Método de procedimento.....</b>	<b>10</b>
<b>6.3. Técnica de pesquisa .....</b>	<b>10</b>
<b>7. ESTRUTURA BÁSICA DA DISSERTAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>8. CRONOGRAMA.....</b>	<b>11</b>
<b>9. REFERÊNCIAS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA .....</b>	<b>13</b>
<b>10. LEVANTAMENTO DE REFERÊNCIAS INICIAL PARA PESQUISA .....</b>	<b>15</b>

## **1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**1.1 Título:** O direito fundamental à saúde: uma análise da efetividade das decisões proferidas pela Vara da Saúde Pública de São Luís.

**1.2 Autora:** Tâmara Rodrigues Araújo Sampaio.

**1.3 Orientador:** Professora Doutora Márcia Haydée Porto de Carvalho.

**1.4 Curso:** Mestrado Acadêmico em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

**1.5 Área de Concentração:** Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

**1.6 Linha de pesquisa:** Dinâmica e efetividade das instituições do Sistema de Justiça.

**1.7 Duração:** 24 (vinte e quatro) meses.

**1.8 Início/Término:** março de 2023 / fevereiro de 2025.

**1.9 Universidade:** Universidade Federal do Maranhão.

**1.10 Fonte financiadora:** Recursos próprios.

## **2 OBJETO DA PESQUISA**

### **2.1 Tema:**

O direito fundamental à saúde e a análise da efetividade das decisões judiciais prolatadas pela Vara da Saúde Pública da Comarca de São Luís/MA, em face do Estado do Maranhão.

### **2.2 Delimitação do tema:**

Investigação das decisões judiciais proferidas pela Vara da Saúde Pública de São Luís, analisando as decisões interlocutórias em que foi concedida a tutela antecipada de urgência, nos processos autuados no ano de 2023, em face do Estado do Maranhão, à luz

do direito fundamental à saúde. Serão analisados os casos em que constam no polo ativo homens e mulheres, acima de 60 (sessenta) anos de idade, para fins de analisar o cumprimento, ou não das decisões.

### **2.3 Formulação do problema:**

São dotadas de efetividade as decisões interlocutórias, em que houve a concessão da tutela antecipada de urgência, proferidas pela Vara de Saúde Pública de São Luís em face do Estado do Maranhão, garantindo, assim, o direito fundamental à saúde?

### **2.4 Hipótese provisória:**

As decisões judiciais em que houve a concessão da tutela antecipada de urgência, prolatadas pela Vara da Saúde Pública de São Luís contra o Estado do Maranhão não são dotadas de efetividade, em razão do descumprimento, ou cumprimento tardio por parte do Estado, não sendo garantido o direito fundamental à saúde.

### **2.5 Pressupostos conceituais:**

- a) Direitos fundamentais: São aqueles direitos em que o interesse protegido é tão essencial, que a necessidade de respeitá-lo, protegê-lo e fomentá-lo fundamenta-se pelo próprio direito. Essa fundamentalidade é o que baseia sua prioridade sobre todos os níveis do sistema jurídico e, também, perante legislador (Alexy, 1999).
- b) Direito a saúde: Hoje o direito à saúde é entendido como um dever do Estado, materializando-se de três maneiras diferentes: o acesso universal e igualitário a ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, adoção de políticas sociais e econômicas que busquem a redução do risco de adoecer, e por sua tutela jurídica (Romero, 2020).
- c) Efetividade: A análise da efetividade está relacionada com a avaliação do impacto e da transformação social a partir do resultado entre eficiência e eficácia. A efetividade deverá ser entendida como a avaliação, o resultado e as transformações advindas a partir de uma ação. Ademais, é possível afirmar que a

efetividade está relacionada com o impacto social, os efeitos que recaem sobre um público alvo (Sano; Montenegro Filho, 2013).

### **3 JUSTIFICATIVA**

A presente pesquisa visa o estudo da garantia do direito fundamental à saúde, uma vez que ele pode ser entendido como uma exteriorização do direito à vida. O direito fundamental à saúde está positivado na Constituição Federal, em seu artigo 5º, assumindo, assim, um protagonismo dentro do cenário normativo brasileiro.

O debate apresentado tem o objetivo de colaborar para o estudo acerca da efetividade do direito fundamental a saúde. É preciso pensar e analisar se o direito positivado da Constituição Federal é materializado na prática.

Nesse sentido, havendo a confirmação da hipótese, a partir do presente estudo seria possível contribuir para a discussão acerca da efetividade do direito fundamental à saúde no cenário maranhense. Haveria a possibilidade de repensar a forma como as instituições do sistema de justiça do Estado do Maranhão estão, ou não, empenhadas na garantia do referido direito fundamental.

Do ponto de vista acadêmico, o projeto tem a capacidade de aprofundar a discussão no que diz respeito à garantia dos direitos fundamentais à população, além de ter o potencial de ultrapassar os muros da academia, visando a prática.

Ao final, menciona-se a viabilidade da pesquisa tendo em vista a sua aderência à linha de pesquisa dinâmica e efetividade das instituições do sistema de justiça do Programa da Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão. Além do mais, subsistem recursos metodológicos capazes de subsidiar cientificamente o presente projeto de pesquisa.

### **4 OBJETIVOS**

#### **4.1 Objetivo geral:**

Investigar as decisões judiciais concedidas em sede de tutela antecipada de urgência, pela Vara da Saúde Pública de São Luís, em face do Estado do Maranhão, nos

processos distribuídos no ano de 2023, em que constam no polo ativo pessoas acima de 60 (sessenta) anos, analisando a efetividade das referidas decisões, para fins de constatar, ou não, a garantia do direito fundamental à saúde.

#### **4.2 Objetivos específicos:**

Pretende-se alcançar os seguintes objetivos ao final da pesquisa:

- a) Realizar um estudo acerca da Teoria dos Direitos Fundamentais de Robert Alexy.
- b) Compreender o direito fundamental à saúde enquanto direito fundamental.
- c) Analisar a efetividade das decisões judiciais concedidas em sede de tutela antecipada de urgência, no âmbito da Vara da Saúde Pública de São Luís, proferidas em desfavor do Estado do Maranhão.

### **5 EMBASAMENTO TEÓRICO**

Gustin, Dias e Nicácio (2020), registram em seus escritos que o referencial teórico trata-se de elemento de controle do problema e de toda a pesquisa. O marco teórico concerne ao fundamento que embasa a argumentação, dando-lhe sentido, para fins de sustentar uma ideia anteriormente constatada. As autoras afirmam, ainda, que o referencial teórico é o início, o ponto de partida, de uma investigação.

Em razão da indissociabilidade entre a teoria e a prática, Adeodato (1999) ensina que uma pesquisa científica precisa esclarecer seu ponto de partida, havendo a sua problematização e por fim explicação, para que sua compreensão possa ser realizada de forma coerente<sup>1</sup>. Assim, o presente trabalho terá como base a teoria dos direitos fundamentais de Alexy (1945), fazendo a sua conjugação prática com o objeto adotado.

A partir da análise dos escritos de Alexy (1945) é possível concluir o seu entendimento acerca da Teoria dos Direitos Fundamentais, a partir da forma que o autor faz a delimitação do objeto. Inicialmente ele apresenta a teoria dos Direitos Fundamentais da Constituição Alemã, em seguida ele afirma que se trata de uma teoria jurídica e, ao final, uma teoria geral. Nesse sentido, é possível inferir que para Alexy (1945) a

---

<sup>1</sup> Guimarães, Lobato e Sales (2021), afirmam que o cientista social, nos dias atuais, não se contenta com a mera explicação de mundo, ele busca a compreensão de mundo através de um percurso teórico e metodológico.

concepção de direitos fundamentais segue a linha de que a ordem jurídica constitucional é o espaço dos direitos fundamentais (Brandão, 2020).

A respeito dos direitos fundamentais, é necessário distinguir normas de direitos fundamentais e enunciados de direitos fundamentais. As normas de direitos fundamentais são aquelas expressas por disposições de direitos fundamentais, trata-se do critério formal, sua positivação. As disposições de direitos fundamentais são os enunciados de direitos fundamentais, aquelas que estão dentro do catálogo de direitos fundamentais presentes na Constituição (Alexy, 2015).

Segundo o pensamento de Alexy (2015), o conceito de direito fundamental<sup>2</sup> e a norma de direito fundamental estão estritamente conectados. Para que um indivíduo tenha um direito fundamental, é necessário que exista uma norma para garantir esse direito. Nessa linha, o autor entende que o conceito de norma de direito fundamental é mais amplo do que o conceito do próprio direito fundamental.

Princípios são normas que impõem que algo seja realizado na maior medida possível, dentro das possibilidades fáticas e jurídicas postas. Assim, princípios são mandados de otimização, ou seja, podem ser satisfeitos em diferentes graus (Alexy 2015).

Nessa perspectiva, têm-se, pois, a fixação de um referencial teórico com base na teoria dos direitos fundamentais de Robert Alexy. Os autores e os conceitos supramencionados, alicerçados, também, por outras fontes bibliográficas, serão os norteadores para a construção da pesquisa ora proposta.

## 6 METODOLOGIA

Para Marques Neto (2001), é através da teoria que são elaborados os métodos condizentes com cada pesquisa, sendo em virtude da teoria que a realidade pode apresentar sentido. O autor afirma, ainda, que as teorias científicas quando são aplicadas, devem trazer benefícios de ordem prática à sociedade.

De acordo com o pensamento de Viana, Costa e Torres (2023), somente será considerada científica, a pesquisa acadêmica em que houver aplicação de métodos adequados, apropriados, para que seja possível validar os resultados obtidos.<sup>3</sup>

---

<sup>2</sup> É possível afirmar que os direitos fundamentais se constituem em um microsistema e, por estarem no centro das regras do jogo democrático, têm especial importância (Brandão, 2020).

<sup>3</sup> Olivera (2004) ensina que o trabalho acadêmico, deve ser norteado por alguns princípios, notadamente, o da objetividade, o que ele chama de neutralidade axiológica, afirmando que o pesquisador necessariamente precisa adotar uma postura metodológica neutra. Trata-se de condição insubstituível para

É possível compreender a metodologia como a trilha do pensamento e a prática que é exercida, no estudo da realidade, assim, têm-se que a metodologia inclui o método, ou seja, a teoria da abordagem, e a forma de operacionalizar o conhecimento, as técnicas, bem como a capacidade do pesquisador (Minayo, Deslandes e Gomes, 2009).

A metodologia da pesquisa diz respeito ao arcabouço de métodos e técnicas utilizados pelo pesquisador na construção de seu trabalho. Trata-se do que antecede ao desenvolvimento e apresentação das ideias e dos argumentos. A metodologia indica o caminho a ser percorrido pelo pesquisador para a construção do conhecimento (Guimarães, Lobato e Marques, no prelo).<sup>4</sup>

A respeito da produção do conhecimento científico, faz-se necessário, definir o conceito de método. Trata-se do conjunto de práticas e atividades sistemáticas e racionais que possibilita a produção do conhecimento válido, indicando o trajeto a ser seguido pelo cientista, auxiliando-o em suas decisões e no reconhecimento de possíveis erros. Assim, é possível afirmar que não existe ciência sem a aplicação de métodos científicos (Marconi e Lakatos, 2017).

Para Gustin, Dias e Nicácio (2020), as pesquisas não têm como objetivo a solução de problemas individualizados e, sim, a resolução de questões coletivas. As autoras aduzem, ainda a necessidade de que o cientista social no âmbito do Direito reflita a respeito do seu objetivo, com o intuito de transformar o papel do Direito na sociedade.

## **6.1 Método de abordagem**

O método de abordagem a ser utilizado será o indutivo, tendo em vista que a pesquisa irá partir da hipótese, através de um recorte específico, com o objetivo de que os resultados alcançados possam ser utilizados em outros contextos.

Será analisada a situação enfrentada pela Vara de Saúde Pública de São Luís, no que pertine as decisões judiciais proferidas contra o Estado do Maranhão, partindo-se da hipótese específica, de modo que os resultados obtidos possam ser replicados e analisados em outros cenários

De acordo com Marconi e Lakatos (2017), a indução tem como

---

um trabalho científico.

<sup>4</sup> É possível afirmar que o conhecimento torna-se científico a partir da utilização de procedimentos metodológicos rigorosos, com base em pressupostos epistemológicos (Guimarães, Lobato e Sales, 2021).

pressuposto se basear em premissas, ou seja, fundamenta-se na hipótese.

O raciocínio indutivo, afirmam Gustin, Dias e Nicácio (2020), é dirigido à constatações gerais, partindo-se de dados particulares. Nesse sentido, as conclusões obtidas a partir da indução são, necessariamente, mais amplas do que às premissas que a originaram.

## **6.2 Método de procedimento**

Marconi e Lakatos (2017), afirmam que os métodos de procedimento dizem respeito a etapas mais concretas da pesquisa, com objetivo mais restrito quanto à explicação geral.

No presente estudo, escolheu-se o como método de procedimento clássico, o monográfico, tendo em vista que será feita uma profunda análise a respeito do tema proposto.

Será utilizado, ainda, o método jurídico diagnóstico, a fim de diagnosticar a situação enfrentada pela Vara de Saúde Pública. (Gustin, Dias, Nicácio, 2020).

Ademais, também será adotado o método sócio jurídico crítico, tendo em vista que a pesquisa tem a finalidade de produzir conhecimento e solucionar conflitos jurídicos, para fins de convencimento da solução proposta (Fonseca, 2009).

## **6.3 Técnica de pesquisa**

A pesquisa ora proposta é quantitativa, uma vez que optou-se pela coleta de dados oriundos da Vara da Saúde Pública de São Luís, para fins de realizar a análise documental.

No que tange à técnica de pesquisa optou-se pela coleta de dados, através da análise documental, bem como a revisão bibliográfica, com o estudo das obras já publicadas sobre a temática, partindo-se das clássicas às contemporâneas, e, ainda, artigos científicos sobre o objeto de investigação.

Para fins de engrandecer a bibliografia a ser utilizada, notadamente na busca por artigos científicos especializados sobre a temática, serão utilizadas as plataformas SciELO, Scopus, Web of Science, Portal de Periódicos CAPES, V-Lex, e a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Maranhão, utilizando-se como filtro de pesquisa os termos: direitos fundamentais, direito a saúde e efetividade das decisões judiciais.

## 7 ESTRUTURA BÁSICA DA DISSERTAÇÃO

### INTRODUÇÃO

#### CAPÍTULO 1 OS DIREITOS FUNDAMENTAIS A PARTIR DA PERSPECTIVA DE ROBERT ALEXY

- 1.1. Conceituação de direitos fundamentais
- 1.2. A norma de direito fundamental
- 1.3. A diferença entre regras e princípios

#### CAPÍTULO 2 O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE

- 2.1. Análise do direito fundamental à saúde como norma regra
- 2.2. O direito fundamental à saúde como direito social
- 2.3. O direito fundamental à saúde positivado na Constituição Federal como cláusula pétrea

#### CAPÍTULO 3 A EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE À LUZ DAS DECISÕES PROFERIDAS PELA VARA DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO LUÍS EM FACE DO ESTADO DO MARANHÃO

- 3.1. Considerações e conceituação acerca da efetividade
- 3.2. Análise dos dados coletados
- 3.3. Correlação entre os dados coletados e a garantia do direito fundamental à saúde

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

## 8 CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>ANO: 2023</b>
	<b>MÊS</b>



Revisão de análise dos dados				X								
Elaboração da Dissertação					X	X	X	X	X	X	X	
Qualificação da dissertação												X
Revisão Final da Dissertação												X

ATIVIDADES	ANO: 2025											
	MÊS											
	jan	fev										
Entrega da Dissertação	X											
Defesa final		X										

## 9 REFERÊNCIAS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ADEODATO, João Maurício. Bases para uma Metodologia da Pesquisa em Direito, in: **Revista CEJ**, Brasília, Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, nº 7, abril de 1999. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/190>. Acesso em 08 dez. 2023.

ALEXY, Robert. Direitos fundamentais no estado constitucional democrático. **Revista de direito administrativo**, v. 217, p. 55-66, 1999. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/47413/45319>. Acesso em 08 dez 2023.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução: Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo. Malheiros, 2015.

BRANDÃO, Paulo de Tarso. **Normas de Direitos Fundamentais**: um estudo sobre o nível das regras. Florianópolis: Habitus, 2020.

FONSECA, Maria Guadalupe Piragibe da. **Iniciação a pesquisa no direito**: Pelos caminhos do conhecimento de da invenção. Elsevier, 2009.

GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel; LOBATO, Andrea Teresa Martins; MARQUES, Leonardo Albuquerque. **A pesquisa jurídica no mestrado**: uma introdução aos seus fundamentos. No prelo.

GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel; LOBATO, Andrea Teresa Martins; SALES, Reginaldo da Rocha Santos. A metodologia da pesquisa no âmbito do controle social: contributos da escola sociológica de Chicago para a criminologia. **Revista Lex de Criminologia e Vitimologia**. Porto Alegre, v. 1, n. 3, p. 103-126, set./dez. 2021. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/163293>. Acesso em 08 dez. 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca, NICACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 5. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo; Almedina 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. - São Paulo: Atlas, 2017.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **A ciência do Direito**: conceito, objeto, método. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2009.

OLIVEIRA, Luciano. **Não fale do código de Hamurábi!** A pesquisa sociojurídica na pós-graduação em Direito. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4213526/mod\\_resource/content/1/OLIVEIRA%20%20Hamurabi.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4213526/mod_resource/content/1/OLIVEIRA%20%20Hamurabi.pdf). Acesso em 08 dez. 2023

RAMOS, Edith Maria Barbosa; DE SOUSA, Lidia Cunha Schramm. Direito à saúde e Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal (UTINs): uma breve reflexão sobre a eficácia das decisões judiciais no Estado do Maranhão. Espaço Jurídico: **Journal of Law**, v. 18, n. 2, 2017. p. 525-544.

ROMERO, Luis Carlos P. A importância da produção normativa para a efetivação do direito à saúde no Brasil. In: LEMOS, Amanda Nunes Lopes Espiñeira; ALVES, Sandra

Mara Campos (Org.). **Direito sanitário**: coletânea em homenagem à profa. Dra. Maria Célia Delduque. São Paulo: Matrioska Editora. 2020. p. 49-62.

SANO, Hironobu; MONTENEGRO FILHO, Mário Jorge França. As técnicas de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade na gestão pública e sua relevância para o desenvolvimento social e das ações públicas. **Desenvolvimento em questão**, v. 11, n. 22, 2013. p. 35-61.

VIANA, Teresa Cristina Alves de Oliveira; COSTA, José Augusto Fontoura; TORRES, Bruno Miguel Fena. Da necessidade de adoção de uma metodologia para elaboração do trabalho acadêmico: breve retrospectiva das epistemologias modernas e estudo das tipologias que garantem a cientificidade da pesquisa no direito. In: GUIMARÃES, Cláudio Alberto; TEIXEIRA, Márcio Aleandro; FELGUEIRAS, Sérgio Ricardo; BRANCO, Thayara Silva Castelo (Org.). **Aspectos Metodológicos da Pesquisa em Direito**: fundamentos epistemológicos para o trabalho científico. São Luís: EDUFMA, 2023. p. 525-543.

## 10. LEVANTAMENTO DE REFERÊNCIAS INICIAL PARA PESQUISA

ALEXY, Robert. **Teoria discursiva do direito**. Organização Alexandre Travessoni Gomes Trivisonno. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BARBIANI, Rosângela. Violação de direitos de crianças e adolescentes no Brasil: interfaces com a política de saúde. **Saúde em Debate**, v. 40, 2016. p. 200-211.

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito: o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. In: **BOLETIM de Direito Administrativo**, São Paulo, ano 23, n. 1. jan. 2007. p. 20-49.

BOBBIO, Norberto (1989). **Teoria do Ordenamento Jurídico**. São Paulo: Editora Polis, 1989.

CARVALHO, Márcia Haydée Porto de. **Hermenêutica constitucional**: métodos e princípios específicos de interpretação. Florianópolis: Obra Jurídica, 2008.

DEMO, Pedro. **Introdução à Metodologia da Ciência**, São Paulo: Editora Atlas S.A., 1983.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MAXIMILIANO, Carlos. **Hermenêutica e Aplicação do Direito**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1979.

RAMOS, Edith Maria Barbosa. **Introdução ao estudo do Direito**. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2003.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das normas constitucionais**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

SILVA, Virgílio Afonso da. O razoável e o proporcional. **Revista dos Tribunais**, n. 798, 2002. p. 23-50.